




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 47/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, examinando o que consta no Processo TRT. Nº MA-581/89 e de acordo com o art. 10 da Resolução Nº. 43/89, por unanimidade de votos, resolveu: CANCELAR a inscrição do servidor ULGO ERODE BEZERRA DE ARAÚJO, no Concurso C-004 para ascensão funcional à categoria de Técnico Judiciário, Código TRT 11ª AJ-021-A e em consequência ANULAR todos os atos dela decorrentes, face a inexistência de documento hábil para comprovação da escolaridade exigida no art. 1º, letra "b" da referida Resolução.

Sala de sessões, 15 de maio de 1990.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

Publicada no D.J.A. do dia 18.05.90, às fls. 10/11.